

PROCESSO Nº. 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final do lixo orgânico e seletivo no perímetro urbano e no interior do Município da Cidade de Aratiba/RS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de abril de 2024 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Junto a Prefeitura Municipal, pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site www.pmaratiba.com.br.

Aratiba, RS, 11 de abril de 2024.

Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 024/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E SELETIVO NO PERÍMETRO URBANO E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE ARATIBA/RS”.

O MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, encontra-se aberta a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021, do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que no dia **26 de abril de 2024 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final do lixo orgânico e seletivo abaixo descritas, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 18/2024. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E SELETIVO NO PERÍMETRO URBANO E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE ARATIBA/RS”**, com recursos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Minuta de Contrato;**
- Anexo III – Projeto Básico (disponível no site);**
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento;**
- Anexo VI – Modelo de declaração de fato impeditivo para habilitação;**
- Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;**
- Anexo VIII – Modelo da Declaração de Habilitação;**
- Anexo IX – Modelo da Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo X – Declaração de Disponibilidade de veículo;**
- Anexo XI – Planilha de Custo em Excel (disponível no site).**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, na data, horário e endereço referido, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 26 de abril de 2024 as 09: 00 horas

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: 26 de abril de 2024 as 09: 00 horas

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

- a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c)** a proposta de preços com planilha de custo (envelope 1);
- d)** os documentos de habilitação (envelope 2).

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do Pregão poderão ser enviados ao proeuropeiro, em até três (03) dias uteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licita@pmaratiba.rs.gov.br.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.5. É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

5.6. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

6.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que **atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta no **Anexo VIII** deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

6.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

6.4. A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

6.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado, poderes, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticada e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

6.6. Se representada por procurador, deverá apresentar:

6.6.1 instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

6.6.2 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo IX**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

6.9. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de proposta e de habilitação**.

6.10. Será admitida a participação das empresas no certame até a finalização do credenciamento.

6.11. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entregados envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

7.2. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão publica do pregão, o pregoeiro inicialmente receberá os documentos, que deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VIII deste edital, em **separado dos envelopes 1 e 2.**

7.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) Proposta de preços: A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, incluindo o valor em **REAIS, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, (devendo utilizar o modelo disponibilizado pelo Município (anexo IV), sob pena de desclassificação, juntamente com planilha de custos (anexo XI).**

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.

d) Não será aceita oferta de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

8.1.1. A proposta **deverá ser no formato disponibilizado pelo Município**, nos moldes do Anexo IV, juntamente com planilha de custos, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

8.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

8.1.3. A proposta deverá vir acompanhado da planilha de custo, conforme Anexo XI, contendo o quadro de Encargos Sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), refletindo os encargos sociais e os tributos efetivamente recolhidos pela Empresa.

8.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

8.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

8.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com combustível, lubrificantes, motorista, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

8.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);
- d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo VI**);
- e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo IX) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

9.1.2 Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

9.1.3 Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

9.1.4 Quanto à Qualificação Técnica:

9.1.4.1. Para comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, os licitantes deverão apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** emitido pelo CREA/CAU da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado do Rio Grande do Sul;

9.1.4.2. Os LICITANTES, deverão apresentar responsáveis técnicos devidamente registrados e em regularidade nos respectivos Conselhos e habilitados para atender as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (NR). Devendo para tanto, apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** emitido pelo CREA/CAU, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório, com titulação em Engenheiro Civil ou Arquitetura.

9.1.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 9.1.4.2 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprova seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o

diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.1.4.3.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.4.4. O(s) LICITANTE(S) deverão ainda **comprovar ter executado anteriormente** serviços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, pertinentes em características com o objeto desta licitação, em municípios de no mínimo 3 mil habitantes de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através de atestado emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público.

a) O atestado acima mencionado que comprove a especialização e capacitação nos serviços listados em nome do(s) LICITANTE(S) somente serão aceito(s) se estiverem acervado(s) no respectivo Conselho acompanhados da(s) competente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, devidamente habilitado(s).

b) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que **possuí local específico** de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os **resíduos orgânicos** e seletivos no centro de triagem, juntamente com a licença de operação deste local. Quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

c) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que **possuí local específico** de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os **rejeitos de resíduos orgânicos** e seletivos no destino final pelo mínimo de 12 meses, juntamente com a licença de operação deste local. Quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

d) Declaração de disponibilidade de veículo, de Caminhão para coleta e transporte de resíduos orgânicos, equipado com coletor compactador, com capacidade mínima de 12m³ e estar em boas condições de uso, de manutenção e deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso. (anexo X).

OBS.: A Empresa contratada deverá apresentar a documentação do veículo/equipamento a ser utilizado para prestação dos serviços na data da assinatura do contrato.

e) Declaração de disponibilidade de estrutura física, de pessoal (um motorista, três garis e um supervisor) e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

f) Declaração expressa de que os serviços serão executados diretamente pelo licitante vencedor, sendo vedada a cessão total ou parcial do objeto licitado, ressalvo a destinação final.

g) Declaração de que possui local para destinação final do lixo, em sendo terceirizada, a empresa deverá comprovar por ocasião da assinatura do contrato.

h) Quanto ao **Licenciamento Ambiental** da área de trabalho e destinação final, a empresa deverá comprovar a mesma por ocasião da assinatura do contrato.

9.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

9.3. É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

10.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

10.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

10.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

10.3.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, ou não cotar todos os itens estabelecidos.

10.4. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

10.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 10.6.

10.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

10.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

10.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.10. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

10.13.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

10.13.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2.006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 6.8 deste Edital.

10.14.4. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.14.5. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora

do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na formada alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.15. Se não houver licitante que atenda ao item 10.14 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.17. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após as empresas poderão retirá-los no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

10.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

10.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

10.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

11.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

11.5. Nas situações previstas nos subitens 11.3 e 11.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caberá recurso contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

11.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

11.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

11.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedor do certame.

11.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 11.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.13. O benefício de que trata o item 11.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 8.1,b deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

a) fornecer os serviços do objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas de segurança do trabalho;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- h) Executar corretamente o percurso e horário de coleta estabelecido no projeto básico, bem como no uso de coletores e velocidade compatível com a boa execução dos serviços;
- i) Não deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- j) Fornecer e exigir que seus funcionários trabalhem com seus uniformes e equipamentos de proteção individual.

15. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

15.1. A contratada deverá disponibilizar os serviços conforme necessidade do Município, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação que será solicitado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

15.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 92, inc. 3º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.3. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.4. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo, em relação aos custos dos insumos e materiais necessários à execução do serviço.

15.5. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.6. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

15.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 15.8.** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 15.9.** A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de técnicos designados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura, bem como a apresentação das pesagens diárias das quantidades de lixo recolhido.
- 17.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 17.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 17.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável..

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção IV do Capítulo I – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme o Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021.

19. CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo como que estabelecem os artigos 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros correrão por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

00.12.02 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

17.511.5300.2078.0000- MAN. AMPLIAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BASICO RURAL;

17.511.5300.2300.000- MAN. SERVIÇOS COLETA E DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS;

17.512.5300.2035.000- MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer informações ou dúvidas bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Luiz Loeser, nº 287, pelos telefones (54) 3376-1114, no horário compreendido entre as 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2. Em caso de divergencia entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

22.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

22.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

22.7. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 10.1.2, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

22.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre o valor inicial contratado.

22.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aratiba, RS, 11 de abril de 2024.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.**

PROCESSO 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E SELETIVO NO PERÍMETRO URBANO E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE ARATIBA/RS”**, com recursos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O sistema de coleta a ser implantado compreende um conjunto de operações que se inicia na disposição dos resíduos sólidos e orgânicos domiciliares pelos munícipes, em recipientes adequados para tal armazenagem provisória como sacos de lixo, sacolas plásticas e caixas de papelão.

Nessa ótica constitui objeto deste projeto básico, a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo orgânico e seletivo no perímetro urbano e do lixo seletivo no interior da cidade de Aratiba, com objetivo de garantir a limpeza e a preservação do meio ambiente, além de promover a conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	12	COLETA CONVENCIONAL DE RESIDUOS ORGÂNICOS DOMICILIARES
02	12	COLETA SELETIVA DE RESIDUOS DOMICILIARES NAS ZONAS URBANAS
03	12	RECEBIMENTO DOS RESIDUOS SELETIVOS E ORGANICOS NO TRANBORDO
04	12	TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL
05	12	DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

4. DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS E COLETA DE RESÍDUOS

A coleta de resíduos orgânicos e seletivo, na área urbana da cidade, será realizada nas seguintes rotas, que estão descritas a seguir:

Rota 1 – Urbano - Orgânico e Seletivo: O caminhão sai das proximidades da Prefeitura Municipal iniciando a rota na saída norte da cidade, seguindo na RS-420, percorrendo a Estrada Pôrto Itá por alguns quilômetros, até a estofaria Aratiba retornando pela mesma seguindo para a cidade. Coleta na Rua Dinamarca, Rua Santo Clivatti, contorna a quadra, passando na Rua Dileto Miguel Guerra, Rua Luiz Motter, realiza a conversão a direita no encontro com a Rua Júlio Granzotto Sobrinho, percorre uma quadra e segue a direita na Rua Jair Flores, percorrendo até o final da rua, onde converte a esquerda na Rua Dileto Miguel Guerra e após segue na Rua Oswaldo Xavier da Cunha, fazendo a conversão a esquerda na Rua Pe. Angelo Folador, vira a esquerda na Rua Luiz Motter, seguindo até o encontro com a Rua Dinamarca, onde pega a direita na Rua Santo Clivatti, após segue na Rua Canadá, Rua Equador, Rua Dinamarca, Rua Itá, Rua Canadá novamente, seguindo sentido sul na Rua Santo Clivatti, retornando pela mesma, no encontro com a Rua Argentina converte a direita e segue após na Rua Equador, passando na Rua Domingos Zucchi, Rua Santo Clivatti, Rua Santo João Lando, Rua Eduardo Cristmann, Rua Luiz Alves Muller, Rua Dr. Amélio Francisco Baldini, Rua Equador, Rua Canadá, segue até realizar a conversão a direita com a Rua Itá, seguindo o percurso até o encontro com a Rua Luiz Loeser, recolhe o lixo nas Ruas Santo Granzotto, Ângelo Emílio Grando, Dozolina G. Basso, João Lira, Luiz Loeser, Reinaldo Fitarelli, Rua Santo Pes até o encontro com a Rua Eduardo João Muller, Rua José Maliska, Rua Eduardo João Muller, realizando a conversão a direita na Rua Arnaldo Jacob Meurer e seguindo na Rua Teresa Magnabosco, Rua Luiza Fitarelli, novamente Rua Teresa Magnabosco, segue coletando nas Ruas Lírio Elpídio Sfredo, Mário Francisco Dal Lago, Afonso Fitarelli, Antônio Domingos Filippin, Mario de Prá, retornando na Rua Lírio Elpídio Sfredo, continuando o trajeto na Rua Arnaldo Jacob Meurer, Rua Rafael Leocadio dos Santos, em seguida, dobra a direita sentido interior por cerca de 800 metros, retornando pela mesma, e seguindo pela Rua Santo Pes, na Estrada Itatiba do Sul, retorna pela mesma, realiza a conversão a direita na Rua Ângelo Piana, Rua Guilherme Bugs, Rua Doze de Outubro, Rua José Matté, retornando na Rua Santo Pes, seguindo na Rua Eduardo João Muller, Rua Luis Poletto, Rua João Lira, Rua Luiz Loeser, Rua Reinaldo Fitarelli, Rua 15 de Novembro, Rua Severino Demari, Rua Dr. Falcon, Rua João Lira, Rua Reinaldo Fitarelli, Rua 15 de Novembro, Rua Ângelo Emílio Grando, Rua Luiz Loeser, Rua Santo Granzoto, Rua 15 de Novembro, Rua 7 de Setembro, parte da Rua Felipe Rodrigues (rua estreita, realizar coleta apé). Retorna para a 15 de Novembro, e 7 de Setembro, dobrando na Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, e seguindo a mesma até a indústria de Laticínio, e retornando pela mesma, e continua o percurso na Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, Rua 7 de Setembro, Rua 15 de Novembro, Rua Pedro Leopoldo Hoffmann, Rua Santo Granzoto, Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, Rua 7 de Setembro, Rua Pe. Manuel da Nobrega, Rua Santo Granzoto, Rua Maranhão, Rua Ana Lauermann, Rua Frei Leonardo Stock, segue a direita na Rua 7 de Setembro por alguns metros e retorna, coletando na Rua Sofia Hendges e seguindo sentido leste/norte na Rua Osvaldo Cruz, percorre alguns quilômetros e retorna pela mesma, Rua Pe. Manuel de Nobrega, Rua Santo Granzoto, Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, seguindo na Rua Erechim, Rua Geraldo Zanprogna, Rua João Matias Ody, Rua Luiz João Brustolin, Rua João Batista Smaniotto, Rua Selvino Trentin, Rua João Nilo Maliska, Rua Vinte e Cinco de Julho, Rua Quatro de Outubro, Rua Erechim, Rua Eugênio Granzotto, Rua Alfredo Loss, Rua Ricieri Perin, Rua Pe. Maximo Coguetto, Rua Erasmo Matté, Rua Honório Duarte, Rua Alcides Belanini, Rua Erechim, seguindo sentido extremo sul da cidade, percorrendo as Ruas Etelvino Pes, Joaquim Sandri dos Santos, Angelo João Pavan, Hugo José Griebel, Etelvino Pes, Orestes Valandro, Hugo José Griebel, Nelvo Augusto Holz, RS 420, coletando próximo a Linha Cobra, finalizando o percurso próximo a Elevittá Concept. Após o fim da rota de coleta, o caminhão segue até o centro de triagem para realizar a sua descarga.

Rota 2 – Urbano - Orgânico e Seletivo: O caminhão sai das proximidades da Prefeitura Municipal iniciando a rota na saída norte da cidade, seguindo na RS-420, percorrendo a Estrada Pôrto Itá por alguns quilômetros, coletando nas casas das margens da rodovia, após adentrando a ponte de acesso a comunidade de Três Barras onde fará coleta no conglomerado de residências da Linha Sarandi I e Sarandi II, após retorna a RS 420 indo em direção a

Sociedade Esportiva Serca onde realizará a coleta em um ponto pré determinado, retornando pela mesma, seguindo para a cidade. Coleta na Rua Dinamarca, Rua Santo Clivatti, contorna a quadra, passando na Rua Dileto Miguel Guerra, Rua Luiz Motter, realiza a conversão a direita no encontro com a Rua Júlio Granzotto Sobrinho, percorre uma quadra e segue a direita na Rua Jair Flores, percorrendo até o final da rua, onde converte a esquerda na Rua Dileto Miguel Guerra e após segue na Rua Oswaldo Xavier da Cunha, fazendo a conversão a esquerda na Rua Pe. Angelo Folador, vira a esquerda na Rua Luiz Motter, seguindo até o encontro com a Rua Dinamarca, onde pega a direita na Rua Santo Clivatti, após segue na Rua Canadá, Rua Equador, Rua Dinamarca, Rua Itá, Rua Canadá novamente, seguindo sentido sul na Rua Santo Clivatti, retornando pela mesma, no encontro com a Rua Argentina converte a direita e segue após na Rua Equador, passando na Rua Domingos Zucchi, Rua Santo Clivatti, Rua Santo João Lando, Rua Eduardo Cristmann, Rua Luiz Alves Muller, Rua Dr. Amélio Francisco Baldini, Rua Equador, Rua Canadá, segue até realizar a conversão a direita com a Rua Itá, seguindo o percurso até o encontro com a Rua Luiz Loezer, recolhe o lixo nas Ruas Santo Granzotto, Ângelo Emílio Grando, Dozolina G. Basso, João Lira, Luiz Loezer, Reinaldo Fitarelli, Rua Santo Pes até o encontro com a Rua Eduardo João Muller, Rua José Maliska, Rua Eduardo João Muller, realizando a conversão a direita na Rua Arnaldo Jacob Meurer e seguindo na Rua Teresa Magnabosco, Rua Luiza Fitarelli, novamente Rua Teresa Magnabosco, segue coletando nas Ruas Lírio Elpídio Sfredo, Mário Francisco Dal Lago, Afonso Fitarelli, Antônio Domingos Filippin, Mario de Prá, retornando na Rua Lírio Elpídio Sfredo, continuando o trajeto na Rua Arnaldo Jacob Meurer, Rua Rafael Leocadio dos Santos, Rua Jacob Dallazen, Rua Catarina de Nez, Rua Arnaldo Jacob Meurer, Rua José Maliska, Rua Rafael Leocadio dos Santos, em seguida, dobra a direita sentido interior por cerca de 800 metros, retornando pela mesma, e seguindo pela Rua Santo Pes, na Estrada Itatiba do Sul, retorna pela mesma, realiza a conversão a direita na Rua Ângelo Piana, Rua Guilherme Bugs, Rua Doze de Outubro, Rua José Matté, retornando na Rua Santo Pes, seguindo na Rua Eduardo João Muller, Rua Luis Poletto, Rua João Lira, Rua Luiz Loezer, Rua Reinaldo Fitarelli, Rua 15 de Novembro, Rua Severino Demari, Rua Dr. Falcon, Rua João Lira, Rua Luis Poletto, Rua Reinaldo Fitarelli, Rua 15 de Novembro, Rua Ângelo Emílio Grando, Rua Luiz Loezer, Rua Santo Granzoto, Rua 15 de Novembro, Rua 7 de Setembro, parte da Rua Felipe Rodrigues (rua estreita, realizar coleta apé). Retorna para a 15 de Novembro, e 7 de Setembro, e novamente para a 15 de Novembro, para então dobrar na Rua Ângelo Emílio Grando, seguindo na Rua Erechim, Rua Geraldo Zanprogna, Rua João Matias Ody, Rua Luiz João Brustolin, Rua João Batista Smaniotto, Rua Selvino Trentin, Rua João Nilo Maliska, Rua Vinte e Cinco de Julho, Rua Quatro de Outubro, RS 420, Rua Etelvino Pes, Rua Nelvo Augusto Holz, Rua Hugo José Griebel, Rua Orestes Valandro, Rua Etelvino Pes, Rua Angelo João Pavan, Rua Joaquim Sandri dos Santos, Rua Etelvino Pes, segue sentido norte pela RS 420, percorrendo a Rua Erechim, Rua Alcides Belanini, Rua Honório Duarte, Rua Erasmo Matté, Rua Eugênio Granzotto, Rua Alfredo Loss, Rua Ricieri Perin, Rua Pe. Maximo Coguetto, Rua Erechim, Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, realiza a conversão a direita na Rua Ângelo Emílio Grando, seguindo a coleta nas Ruas Santo Granzoto, Cel. Pedro Pinto de Souza, 7 de Setembro, Pe. Manuel da Nobrega, Maranhão, Ana Lauermann, Frei Leonardo Stock, Ângelo Emílio Grando, segue a direita na Rua 7 de Setembro por alguns metros e retorna, coletando na Rua Sofia Hengdes e seguindo sentido leste/norte na Rua Osvaldo Cruz, percorre alguns quilômetros e retorna pela mesma, realiza a conversão a direita na Rua 7 de Setembro, após segue a coleta na Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, seguindo até a indústria de Laticínio, continuando o percurso até a comunidade de Dourado, após a coleta retorna pelo mesmo trajeto, seguindo até a RS 420 até o Incubatório de Aves, onde finaliza o percurso. Após o fim da rota de coleta, o caminhão segue até o centro de triagem para realizar a sua descarga.

A coleta de resíduo seletivo no interior da cidade é realizada nas seguintes rotas, que estão descritas a seguir.

Rota 3 – Interior – Orgânico e Seletivo: O caminhão sai das proximidades da Prefeitura Municipal iniciando a rota na saída oeste da cidade, percorre o interior do município realizando a coleta de lixo, passando nas comunidades de Espraiado, Jabutinga, Esperancinha, o qual retorna pela mesma por aproximadamente 4 quilômetros até chegar na Comunidade de Pio X, segue o percurso coletando na Esperança Alta, Amendoim, retornando pelo mesmo trajeto sentido centro da cidade, percorrendo a Estrada Itatiba do Sul, Rua Erechim, Rua Reinaldo Fitarelli, RS-420, seguindo sentido sul da cidade, coletando na Linha Cobra, Piana, Linha Toniazo, Linha Gruta, Linha Auxiliadora, passando no centro de triagem e seguindo a coleta na 15 de Novembro, Rio Azul, e finalizando o percurso na Linha Lizi. Após o fim da rota de coleta, o caminhão segue até o centro de triagem para realizar a sua descarga.

Rota 4 – Interior – Orgânico e Seletivo: O caminhão sai das proximidades da Prefeitura Municipal iniciando a rota na saída leste/norte da cidade próximo a Linha Liso, coletando na Cabeceira do Liso seguindo até Lajedo das Pedras, o qual retorna pela mesma e segue por 7,7 quilômetros até Ferigolo, Tamandua, retornando e coletando na Encruzilhada, e segue em sentido oeste por aproximadamente 10 quilômetros, percorrendo a Rua 7 de setembro, e seguindo até a comunidade 1 de Julho, Linha Agulha, Santa Lucia, Ria Anta, Rio Leão, Beija-Flor, Vista Alegre, Monte Belo, São Roque, finalizando o percurso na Granja Bevilaqua. Após o fim da rota de coleta, o caminhão segue até o centro de triagem para realizar a sua descarga.

Rota 5 – Interior – Orgânico e Seletivo: O caminhão sai das proximidades da Prefeitura Municipal iniciando a rota na saída norte da cidade próximo a Agroindústria Schmidt, segue coletando em Enjeitado, faz o contorno no Rio Uruguai, coleta na Linha Polonesa, São Roque, NS das Dores, contornando o rio e retornando passando novamente em São Roque, Porto Lucas, Três Baras, Pinga Baixa, Pinga Alta, e continuando o percurso por aproximadamente 5,9 quilômetros até finalizar o percurso na entrada norte da cidade próximo a Vale Azul Agência de Viagens e Turismo. Após o fim da rota de coleta, o caminhão segue até o centro de triagem para realizar a sua descarga..

Rota 6 – Interior – Orgânico e Seletivo: O caminhão sai das proximidades da Prefeitura Municipal iniciando a rota na saída oeste da cidade, percorre o interior do município realizando a coleta de lixo, passando nas comunidades de Espraiado, Encantado, Bem-te-vi, Ponto fiscal, contorna o Rio Uruguai, seguindo a coleta em Tamanduazinho, Navegantes, seguindo em sentido sul, coletando na Linha Almoço, Ouro, Sarandi, e retornando para a cidade, finalizando o percurso na entrada norte da cidade próximo a Vale Azul Agência de Viagens e Turismo. Após o fim da rota de coleta, o caminhão segue até o centro de triagem para realizar a sua descarga.

4.1 FREQUÊNCIA DE COLETA

Neste caso, a operação de coleta dos resíduos orgânicos por determinação da Administração deverá ser coletada na frequência de três vezes na semana e a coleta seletiva vai ser de duas vezes na semana conforme cronograma.

A coleta de resíduos orgânicos e seletivos deverá ser executada em qualquer condição climática. Nos feriados não haverá coleta, devendo ser coletada no primeiro dia útil após o feriado. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de frequências em determinadas regiões, sendo que ficará a critério da Secretaria para solicitar as mudanças.

A coleta deverá ser executada de acordo com as modalidades de frequência e horários definidas a seguir:

TOTAL MENSAL = ROTAS DE COLETA + TRANSPORTE						
Total dos percursos Orgânicos						
Rota	Coleta	Dias da semana	Nu. Coleta Semanal		Distância: Coleta + Transporte	Und.
Rota 1	Orgânica	Quarta e Sexta	2	x	77,18	km
Rota 2	Orgânica	Segunda	1	x	108,14	km
Total Semanal					262,49	Km
Total Mensal					1124,97	Km
Total dos percursos Seletivos						
Rota	Coleta	Dias da semana	Nu. Coleta Semanal		Distância: Coleta + Transporte	Und.
Rota 1	Seletiva	Terça	1	x	77,18	km
Rota 2	Seletiva	Quinta	1	x	108,14	km
Rota 3	Interior	2 coletas a cada 3 meses (uma seletiva e uma orgânica)	0,17	x	85,20	km
Rota 4	Interior	2 coletas a cada 3 meses (uma seletiva e uma orgânica)	0,17	x	90,45	km
Rota 5	Interior	2 coletas a cada 3 meses (uma seletiva e uma orgânica)	0,17	x	83,87	km
Rota 6	Interior	2 coletas a cada 3 meses (uma seletiva e uma orgânica)	0,17	x	68,09	km
Total Semanal					239,92	Km
Total Mensal					1028,22	Km

4.2 DESCRIÇÃO E NÚMERO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE COLETA ORGÂNICA E SELETIVA

Dessa forma, considerando a existência de uma rota na coleta orgânica e seletiva e a média diária de, aproximadamente, 3,64ton/dia ficou determinada a necessidade de 01 veículo tipo compactador com capacidade de no mínimo 12m³, sendo que os equipamentos devem:

- a) no mínimo, 01 veículo caminhão com compactador, com capacidade mínima de 12m³

para a coleta orgânica e coleta seletiva;

b) os veículos e os equipamentos coletores deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, na data de início dos serviços. Em nenhum momento do contrato, os veículos poderão ter idade maior a esta;

c) o carregamento deve ser feito sempre pelo fundo do caminhão;

d) possuir ferramentas necessárias à complementação dos serviços, caso necessário;

e) os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré;

f) todos os veículos deverão ser pintados, em suas laterais, seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação;

g) os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;

h) sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);

i) na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os garis, em caso de trabalho noturno;

j) o equipamento deverá ser montado em um caminhão movido a óleo diesel. Espera-se que veículos com essas características possam atender adequadamente às demandas do serviço;

k) os veículos coletores deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS) para o monitoramento das rotas em tempo real, dias e frequências de trabalho, aumentando assim a eficiência da coleta.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura, bem como a apresentação das pesagens diárias das quantidades de lixo recolhido.

5.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

5.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4 A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o recebimento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, gerados no município de Aratiba:

a) os resíduos orgânicos coletados no município serão encaminhados ao centro de triagem da contratada;

b) a destinação final de rejeitos de resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada em aterro sanitário, com licença de operação vigente, emitida pelo órgão competente para esta finalidade.

c) o aterro sanitário deverá estar em conformidade com a legislação e as normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes;

d) a contratada deverá dispor de balança junto ao aterro sanitário, destinada, exclusivamente, à pesagem de resíduos;

e) a balança deverá possuir certificado de calibração emitido por empresa acreditada pelo INMETRO e emitir um comprovante automático contendo os dados do veículo e peso, que deve ser verificado duas vezes: na chegada, quando estiver carregado com os resíduos e na saída, quando estiver sem carga. O comprovante, no que se refere ao peso, deverá, obrigatoriamente,

ser preenchido automaticamente;

f) a quantidade de resíduos depositados no aterro sanitário deverá ser comprovada por meio de relatório de execução de serviço acompanhado de tickets de pesagem, preenchidos de forma eletrônica, que deverão conter as seguintes informações:

- pesagem da carga (tara e preso bruto);
- placa do veículo;
- data e horário.

g) todos os custos com a destinação final serão de responsabilidade da contratada;

h) as toneladas mensais são estimadas, podendo sofrer alterações no decorrer do período, em decorrência dos hábitos e costumes da população, projetado na quantidade populacional atual, poder aquisitivo, variação sazonal, clima, implantação da coleta seletiva e alteração da demanda urbana, sendo que o município fica desobrigado de quantidades mínimas;

i) a destinação final do material seletivo separado no processo de triagem poderá ser vendido pela empresa contratada, sendo que os custos do mesmo deverão ser compensados pela venda deste material.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além das disposições contidas no projeto básico, estará sujeita às seguintes obrigações:

a) efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;

b) manter a fiscalização e a Secretaria atualizados quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;

c) atender a todas as solicitações feitas pelo fiscal para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

d) executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

e) retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;

f) fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

g) transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

h) não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

i) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;

j) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

k) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);

l) fornecer à Secretaria cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;

m) coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e gradouros.

Transcorridos 60 dias do início do contrato, a contratada deverá elaborar mapa informativo que contemple rotas, frequências e horários pertinentes a coleta orgânica e seletiva. Tal informativo deve ser impresso e distribuído nas residências dos munícipes, na proporção de um por imóvel.

PROCESSO Nº. 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2024

GESTOR DO CONTRATO: ROCHELI ONGARATTO
FISCAL DO CONTRATO: CIDINEI CEZAR BARAZETTI

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.469/0001- 84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Gilberto Luiz Hedges**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF sob nº 008.619.790-87 e, de outro lado,, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua, nº ..., na cidade de, .., inscrita no CNPJ nº/...- .., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**,,, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado em, .., em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2024, com obediência à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.063 de 23 de janeiro de 2024, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2024, a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E SELETIVO NO PERÍMETRO URBANO E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE ARATIBA/RS”**, bem como de acordo com a proposta apresentada, a:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	COLETA CONVENCIONAL DE RESIDUOS ORGÂNICOS DOMICILIARES	R\$	R\$
02	12	COLETA SELETIVA DE RESIDUOS DOMICILIARES NAS ZONAS URBANAS	R\$	R\$
03	12	RECEBIMENTO DOS RESIDUOS SELETIVOS E ORGANICOS NO TRANBORDO	R\$	R\$
04	12	TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL	R\$	R\$
05	12	DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL R\$				

OBSERVAÇÕES:

- a)** A Contratada obriga-se a prestar o serviço por ela vencido, com as exigências e características contidas no Edital;
- b)** O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente após a assinatura do instrumento contratual;
- c)** No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte, combustível, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta da contratada;
- d)** O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura, bem como a apresentação das pesagens diárias das quantidades de lixo recolhido.
- e)** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- f)** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- g)** A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 2.1.** O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
- 2.2.** A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 92, inc. 3º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.3.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo, em relação aos custos dos insumos e materiais necessários à execução do serviço.
- 2.4.** Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 2.5.** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
 - I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - II - as particularidades do contrato em vigência;
 - III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

2.6. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

2.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

2.8. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

2.9. A Contratada deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de técnicos designados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.2 O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

3.1.3 As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

3.1.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

3.3. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

3.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

3.5. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

3.6. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

3.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

3.7.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7.2 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

3.7.3 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

3.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá realizar o recebimento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, gerados no município de Aratiba:

a) os resíduos orgânicos coletados no município serão encaminhados ao centro de triagem da contratada;

b) a destinação final de rejeitos de resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada em aterro sanitário, com licença de operação vigente, emitida pelo órgão competente para esta finalidade.

c) o aterro sanitário deverá estar em conformidade com a legislação e as normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes;

d) a contratada deverá dispor de balança junto ao aterro sanitário, destinada, exclusivamente, à pesagem de resíduos;

e) a balança deverá possuir certificado de calibração emitido por empresa acreditada pelo INMETRO e emitir um comprovante automático contendo os dados do veículo e peso, que deve ser verificado duas vezes: na chegada, quando estiver carregado com os resíduos e na saída, quando estiver sem carga. O comprovante, no que se refere ao peso, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido automaticamente;

f) a quantidade de resíduos depositados no aterro sanitário deverá ser comprovada por meio de relatório de execução de serviço acompanhado de tickets de pesagem, preenchidos de forma eletrônica, que deverão conter as seguintes informações:

- pesagem da carga (tara e peso bruto);

- placa do veículo;

- data e horário.

g) todos os custos com a destinação final serão de responsabilidade da contratada;

h) as toneladas mensais são estimadas, podendo sofrer alterações no decorrer do período, em decorrência dos hábitos e costumes da população, projetado na quantidade populacional atual, poder aquisitivo, variação sazonal, clima, implantação da coleta seletiva e alteração da

demanda urbana, sendo que o município fica desobrigado de quantidades mínimas;

i) a destinação final do material seletivo separado no processo de triagem poderá ser vendido pela empresa contratada, sendo que os custos do mesmo deverão ser compensados pela venda deste material.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura, bem como a apresentação das pesagens diárias das quantidades de lixo recolhido.

5.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

5.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4. A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada, além das disposições contidas no projeto básico, estará sujeita às seguintes obrigações:

a) efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;

b) manter a fiscalização e a Secretaria atualizados quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;

c) atender a todas as solicitações feitas pelo fiscal para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

d) executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

e) retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;

f) fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

g) transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

h) não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

i) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;

j) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação, fornecendo uniformes, equipamentos de proteção individual ;

k) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);

l) fornecer à Secretaria cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;

- m)** coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro.
- n)** Evitar deixar a via pública suja por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados.

Transcorridos 60 dias do início do contrato, a contratada deverá elaborar mapa informativo que contemple rotas, frequências e horários pertinentes a coleta orgânica e seletiva. Tal informativo deve ser impresso e distribuído nas residências dos munícipes, na proporção de um por imóvel.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

7.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

e) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

7.4 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.7 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

7.9 Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, de.....2024.

Município de Aratiba,
Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.

.....,
.....,
.....,
C/Contratado (A).

Rocheli Ongaratto
Gestor do Contrato

Cidinei Cezar Barazetti
Fiscal do Contrato

PROCESSO Nº. 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
- 07 - Nome para contato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2024. Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
- b) O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
- c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 MESES	COLETA CONVENCIONAL DE RESIDUOS ORGÂNICOS DOMICILIARES	R\$	R\$
02	12 MESES	COLETA SELETIVA DE RESIDUOS DOMICILIARES NAS ZONAS URBANAS	R\$	R\$
03	12 MESES	RECEBIMENTO DOS RESIDUOS SELETIVOS E ORGANICOS NO TRANBORDO	R\$	R\$
04	12 MESES	TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL	R\$	R\$
05	12 MESES	DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL R\$				

OBS.: A LICITANDE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ANEXAR PLANILHA DE CUSTO NO PADRAO DISPONIBILIZADO.



ARATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
Rua Luis Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS

_____/_____/_____ de 2024.

Carimbo
Assinatura
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

PROCESSO Nº. 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024
ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2024.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 002/2024, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

Assinatura

PROCESSO Nº. 024/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº. 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 002/2024, bem assim para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº. 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2024 do Município de Aratiba.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

PROCESSO Nº. 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)

PROCESSO Nº. 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

DECLARAÇÃO

A EMPRESA, com sede na, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº, em conformidade com o disposto no **Edital de Pregão Presencial nº 002/2024**, do Município de Aratiba, RS, **DECLARA** formalmente, que possui disponível, no momento, para execução do objeto da referida licitação;

Caminhão para coleta e transporte de resíduos orgânicos, equipado com coletor compactador, com capacidade mínima de 12m³ e estar em boas condições de uso, de manutenção e deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso para a coleta orgânica e coleta seletiva, e que os mesmos estão em conformidade com a legislação vigente, bem como que estejam equipados com todos os itens de segurança necessários para operação, ficando condicionado a apresentação de toda a documentação relativa ao equipamento, por ocasião da assinatura do contrato ou quando solicitado.

Local, Data.

Empresa Assinatura
